

Nº 45/2024

Tramitação: ORDINÁRIA

Data: 01/02/2024 12:35

Valor: 0,00

Interessado: 22 - CAMARA MUL.DE TOCANTINIA

Nº Doc.:

Assunto: Material Permanente

Número Assunto: 1/2024

Vencimento:

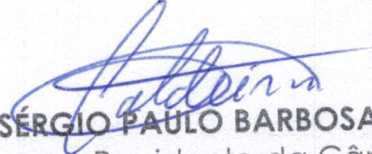
Comentário: PROTOCOLO DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL
PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE TOCANTINIA

AUTUAÇÃO PROCESSO

Ao Departamento de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Tocantínia, Estado do Tocantins, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, mediante autorização do Gestor Municipal **autua** o presente processo de Dispensa de Licitação da seguinte forma:

Processo Administrativo.....	045/2024
Dispensa Nº.....	010/2024
Objeto.....	Contratação de empresa para aquisição de material permanente, junto a Câmara Municipal de Tocantínia – TO.
Solicitante.....	SÉRGIO PAULO BARBOSA CALDEIRA
Responsável	SÉRGIO PAULO BARBOSA CALDEIRA Presidente da Câmara
Data	01/02/2024

O processo de Dispensa de licitação será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no art. 75, inciso II da Lei federal nº 14.133/2021.



SÉRGIO PAULO BARBOSA CALDEIRA
Presidente da Câmara

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA- DFD

ORGÃO: Câmara Municipal de Tocantínia - TO

UNIDADE REQUISITANTE:
Câmara Municipal

CARGO
Presidente da Câmara

NOME
SÉRGIO PAULO
BARBOSA CALDEIRA

TELEFONE
(63)- 99929-2594

EMAIL
camara.tocantinia@gmail.com

OBJETO DA DEMANDA:

Contratação de empresa para aquisição de material permanente, junto a Câmara Municipal de Tocantínia - TO

NATUREZA DO OBJETO A SER CONTRATADO:

- () Serviço não continuado
- () Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
- () Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.
- () Material de consumo
- (X) Material Permanente/equipamento
- () Obras e outros investimentos

JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A justificativa para a aquisição deste mobiliário, que será utilizado pelos servidores, vereadores e demais usuários desta casa de leis, é que, além de existir de déficit de equipamentos, aqueles atualmente utilizados necessitam serem substituídos, pois estão em péssimo estado de conservação, e tratam-se de utensílios que não comportam reforma ou conserto. Visto que os móveis corporativos comuns estão deteriorados necessitando de melhorias, com o novo mobiliário haverá melhores condições de trabalho e atendimento, fazendo aproveitamento de espaço, além de melhorar a posição ergonômica, proporcionando melhor desempenho dos funcionários, aumentando assim sua produtividade

ESPECIFICAÇÃO DOS BENS E OU SERVIÇOS

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	06	UND.	ARMARIO DE AÇO 02 PORTAS COM CHAVE
02	05	UND.	CADEIRA LONGARINA
03	04	UND.	CADEIRA SECRETARIA
04	01	UND.	CADEIRA DIRETOR

PREVISÃO DA DATA, E LOCAL, DA ENTREGA DO BEM MATERIAL OU DO INÍCIO DO SERVIÇO

Previsão da entrega do material será de forma integral ou parcelada, conforme solicitação da Câmara Municipal.



DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações complementares sobre a contratação estarão disponíveis no Termo de Referência.

INDICAÇÃO PARA ENCARGO DE FISCAL DO CONTRATO

Fiscal do Contrato: Edney Silva Reis

Cargo: Agente de contratação

Solicito abertura de processo para contratação acima descrita

Tocantínia, 01 de fevereiro de 2024.


SÉRGIO PAULO BARBOSA CALDEIRA
Presidente da Câmara

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

(Art. 18, §§ 1º e 2º incisos I, IV, VI, VIII E XIII da Lei 14.133/21)

CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA - TO	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	EDNEY SILVA REIS

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar que serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o Termo de Referência, conforme previsto no inciso XX, do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A estrutura deste documento baseia-se nas regras dispostas nos §§ 1º e 2º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 229/2021 de 22 de dezembro de 2021.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de formalização da demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição de material permanente/equipamentos.

Assim, seguindo as diretrizes da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de julho de 2022, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, apresenta-se a seguir o Estudo Técnico Preliminar relativo à **Contratação de empresa para aquisição de material permanente, junto a Câmara Municipal de Tocantínia - TO.**

Importante ressaltar que a demanda, objeto deste estudo, surgiu mediante a necessidade da continuação dos serviços públicos, considerando a lei municipal regulamentadora da lei federal 14133/2021 (nova lei de licitações).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso I, da Lei 14.133/2021)

Para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tocantínia - TO, solicito a Vossa Excelência cotação de preços e eventuais documentos para a abertura de procedimento administrativo na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, considerando a lei municipal regulamentadora da lei federal 14133/2021 (nova lei de licitações).

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CALCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (Art. 18, §1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021)

A solução pretendida foi definida como serviços especializados, ou seja, houve orçamento dos valores com bases em preços preferenciais extraídos pelo site do TCE por meio do sistema SICAP - LCO, e por cotação própria de mercado não necessitando de memórias de cálculos ou aquisições pretéritas a fim de definir a

Edney Silva Reis

quantidade média de consumo.

4. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS (Art. 18, §1º, inciso VI, da Lei 14.133/2021)

Para compor o valor estimado da presente contratação foi observado o disposto na Instrução Normativa 65, de 07 de julho de 2021, na qual evidencia que para a realização da pesquisa de preços devem ser seguidos os parâmetros abaixo indicados:

- Pannel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>;
- Contratações similares de outros entes públicos;
- Pesquisa publicada em mídia especializada;
- Pesquisa com os fornecedores.
- Notas Fiscais

Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, o menor preço por item dos valores obtidos na pesquisa de preços, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados

5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO (Art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2021).

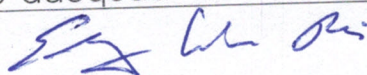
Para a presente contratação não haverá parcelamento do objeto, sendo item único, devendo a mesma ser efetuada pelo menor preço por item, na modalidade de Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme determina as normas legais, ressaltando que há disponibilidade orçamentária e financeira necessária para atender essa despesa.

Pela eficiência técnica, por manter a qualidade dos serviços, visto que o gerenciamento dos serviços e materiais permanecem todo o tempo a cargo e um mesmo Gestor.

6. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021).

Pelo exposto e após este estudo preliminar simplificado, verificou-se que a referida aquisição é fundamental para disponibilizar aos servidores desta Casa Legislativa a melhoria no desenvolvimento das atividades diárias. A administração pública tem o dever de manter o devido zelo pelo bem público, cuidando de sua conservação e integridade, prevenindo danos maiores e futuros gastos desnecessários.

Concluindo, com esta prestação de serviços será possível conciliar menores custos e o atendimento adequado das necessidades da administração, eis



que comprova - se a total viabilidade destes serviços.

Tocantínia - TO, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2024.

Equipe:



EDNEY SILVA REIS
Agente de contratação

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DEMANDANTE:

- 1.1. Demandante: Câmara Municipal de Tocantínia - TO.
1.2. Solicitante: SÉRGIO PAULO BARBOSA CALDEIRA – Presidente da Câmara
1.3. Responsável: SÉRGIO PAULO BARBOSA CALDEIRA – Presidente da Câmara.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a Contratação de empresa para aquisição de material permanente, junto a Câmara Municipal de Tocantínia – TO.

3. DA DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA

3.1. A licitação observará o local e horários a seguir:

Recebimento das propostas:

Início: 03/01/2024 às 08:00 h (horário oficial de Brasília) **Final:** 17/01/2024

Dados para contato:

Presidente da Câmara: SÉRGIO PAULO BARBOSA CALDEIRA E-mail: camara.tocantinia@gmail.com

Fone: (63)- 99929-2594

Endereço: sede na Praça Frei Antônio de Ganges nº 69, Tocantínia - TO.

4. DAS CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

4.1. Contratação de empresa para aquisição de material permanente, junto a Câmara Municipal de Tocantínia – TO, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ESPECIFICAÇÃO DOS BENS E OU SERVIÇOS

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	06	UND.	ARMARIO DE AÇO 02 PORTAS COM CHAVE
02	05	UND.	CADEIRA LONGARINA
03	04	UND.	CADEIRA SECRETARIA
04	01	UND.	CADEIRA DIRETOR

5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

5.1 Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, a lei prevê a habilitação nos termos do artigo 69 da Lei 14.133/21 exigindo os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria
- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- e) Cédula de Identidade e CPF do (s) sócio (s);
- f) Licença de funcionamento atualizada da licitante, (ALVARÁ) emitida pela sede do licitante.
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sededo licitante;
- i) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- k) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- l) Declaração de que cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;
- m) Atestado(s), emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou e/ou executa serviços compatíveis com o objeto;
- n) Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social da empresa e demais demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais.

6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente termo de referência está fundamentado nos artigos 6º, inciso XXIII, art. 72º e art. 75º da lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 102/2022 que regulamenta aplicação da lei nº 14.133/2021 no âmbito do município de Tocantínia, Estado do Tocantins.

6.2. Tal aquisição se justifica pela necessidade periódica da contratação de empresa para aquisição/fornecimento de equipamentos/mobiliário conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste



estudo.

6.3. A aquisição de equipamentos, far-se-á necessário para a reposição de mobiliários deteriorados ou em falta, pois é indispensável para o funcionamento e execução das atividades administrativas. As quantidades informadas neste estudo técnico serão suficientes para atender esta unidade.

6.5. Os itens de material permanente contribuem para a operacionalização e não interrupção das atividades nas unidades desta Casa, haja vista que são materiais amplamente utilizados no âmbito administrativo para fins de cumprimento da missão institucional, este órgão vale-se dos instrumentos legais para aquisição de seus bens e está contratação se dará através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

6.6. A ausência do material poderá prejudicar o atendimento administrativo, ocasionando prejuízos para o bom funcionamento da Pasta, contudo, pretende-se adquirir os materiais, selecionando a proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da isonomia e de sustentabilidade

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

7.1. A escolha da aquisição de equipamentos, através de compra direta, Dispensa de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica - se em função dos custos de serviços, inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) e suas alterações, conforme Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 e ainda verifica-se que a presente demanda não ultrapassa o limite orçamentário relativos às contratações do mesmo ramo de atividade já realizados neste exercício.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os serviços objeto do presente contrato serão executados pela empresa contratada, com requisitos mínimos especificados, conforme a seguir:

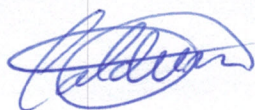
- a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.



- b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, preferencialmente em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- c) Os materiais deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal.
- d) A contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010.
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1. A entrega do material deverá ser fornecida conforme especificações constantes deste Termo de Referência, compreendendo as seguintes atividades:
- 9.2. Fornecer dentro dos padrões, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 9.3. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 9.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 9.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 9.6. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 9.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;



10. MODO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. DO PRAZO CONTRATUAL

10.1.1. O prazo de vigência da contratação vigorará a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito aos créditos orçamentários.

10.1.2. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. DO PAGAMENTO

11.2.1. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos da Câmara Municipal, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

11.2.2. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões relacionadas abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-CND;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;
- e) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

11.2.3. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes;

11.3. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Conforme art. 117 da Lei 14.133/2021

11.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117 da lei 14.133/2021.



11.3.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, conforme tabela abaixo.

NOME	Função
EDNEY SILVA REIS	Agente de contratação

11.3.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes a prestação dos serviços deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

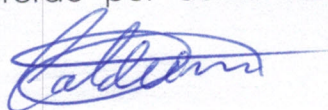
12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta dispensa de licitação correrão por conta das dotações orçamentárias alocadas a



Câmara municipal de Tocantínia - TO aprovadas em Lei, na seguinte função Programática:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01.031.2001.2001
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Material Permanente
Fonte de Recurso	1.500.0000.000000 - Recursos Próprios

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. A escolha, entre os diversos interessados, será por aquele que apresentar a proposta mais vantajosa para a celebração do contrato da prestação de serviço, de acordo com critérios objetivos de julgamento previamente estabelecidos neste Termo de Referência, considerando as medidas socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos;

14.2. Poderão participar desta contratação empresas de ramos compatíveis com o objeto da licitação. A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, comprovando capacidade através de serviços similares já prestados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

As obrigações da **CONTRATADO (A)**:

15.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

15.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, preferencialmente em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

15.3. Os materiais deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal.

15.4. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de entrega nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;

15.5. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos onde se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade;



15.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou contratação direta;

15.6. Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pela CONTRATANTE;

15.7. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do fornecimento dos serviços, transportes, locomoção, alimentação, hospedagem e estadia de pessoal, pagamentos de seguros, tributos, encargos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

15.8. A regra do item antecedente não é aplicável quando o CONTRATADO executar serviços fora de domicílio da CONTRATADO ou da sede do CONTRATANTE, mas no interesse do CONTRATANTE, ocasião em que o CONTRATANTE arcará com todas as despesas necessárias ao cumprimento da tarefa empreendida.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da **CONTRATANTE**:

16.1. Providenciar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a prestação dos serviços pelo responsável pela fiscalização.

16.2. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim.

16.3. Comunicar ao CONTRATADO, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na prestação dos serviços e exigir as devidas providências que demandem do CONTRATADO.

16.4. Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.

16.5. Atestar a execução da prestação dos serviços efetivamente realizada e conforme as especificações técnicas dos serviços.

16.6. Fornecer ao CONTRATADO os elementos necessários ao cumprimento do objeto, sejam documentos, relatórios, informações etc., sempre que se fizer necessário e assim que lhes for solicitado.



16.7. Arcar com todas as despesas e custas necessárias ao fiel desempenho do contrato e dele decorrentes.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. O prazo de vigência desta contratação dar-se-á a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024. Os contratos regidos pela lei nº 14.133/2021 poderão ser prorrogado se for o caso, conforme o disposto no art. 105 a 107 da lei nº 14.133/2021.

19. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme o art. 124 da lei 14.133/2021;

19.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme art. 125 da lei 14.133/2021;

19.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês conforme art. 132 da lei 14.133/2021.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir prévia defesa, aplicar as seguintes sanções à **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos por ventura causados a



CONTRATANTE;

- c) Suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, nos termos do artigo 14, da Lei nº 14.133/2021.

20.2 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

20.3. A multa aplicada será descontada da garantia da contratada, ou dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.4. No caso de declaração de inidoneidade, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada durante o período do impedimento de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**.

20.5. O atraso injustificado na execução do objeto implicará em multa de mora em desfavor da **CONTRATADA**, a qual será computada sobre o valor da nota fiscal conforme especificações a seguir:

- a) do 1º (primeiro) ao 30º (trigésimo) dia de atraso: aplicação de multa de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso;
- b) do 31º (trigésimo primeiro) ao 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso: aplicação de multa de 0,044% (quarenta e quatro milésimos por cento) por dia de atraso;
- c) do 46º (quadragésimo sexto) ao 60º (sexagésimo) dia de atraso:

20.6. Atrasos superiores a 60 (sessenta) dias configurar-se-ão em flagrante inexecução do Contrato.

20.7. Previamente à aplicação das multas previstas neste item ou de qualquer outra sanção poderá a **CONTRATADA** apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.

20.8. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do fornecimento do objeto, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

20.9. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

20.10. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.



21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação conforme art. 166 da lei 14.133/2021;

21.2. O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

21.3. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento conforme art. 167 da lei 14.133/2021;

22. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

22.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Arts. 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23. DA PUBLICAÇÃO

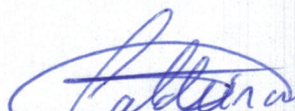
23.1. Para a eficácia da contratação a mesma deverá ser publicada conforme o disposto no art. 43 Inciso I e II do Decreto Municipal 102/2022 que regulamenta a aplicação da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 no âmbito do município de Tocantínia – TO, Estado do Tocantins conforme segue:

23.2. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos nos termos do caput do art. 176, parágrafo único, inciso I pela citada Lei Nº 14.133/2021 no no Diário Oficial, as informações que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O presente termo de referência elaborado pela equipe técnica de contratação segue aprovado e assinado pelo responsável da unidade administrativa solicitante da demanda.

Tocantínia - TO, 02 de fevereiro de 2024.



SÉRGIO PAULO BARBOSA CALDEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA

DESPACHO DO GESTOR DE CONTRATO / AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O Agente de Contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 001, de 03 de janeiro de 2024 juntado aos autos, nos usos de suas atribuições legais, e conforme determinação constante da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações;

Considerando, o exposto no Parágrafo único do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando, a necessidade de previa análise por parte da Assessoria Jurídica;

RESOLVE:

I – Encaminhar o processo para: **Contratação de empresa para aquisição de material permanente, junto a Câmara Municipal de Tocantínia – TO**, à assessoria Jurídica para apreciação e emissão de parecer, no que tange ao processo de dispensa de licitação, com seus respectivos anexos;

II – Após conclusão das deliberações, volva-me o processo para as providências legais;

Tocantínia - TO, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2024.



EDNEY SILVA REIS
Agente de Contratação

DECLARAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Tocantínia - TO, 02 de fevereiro de 2024.

Senhor Gestor,

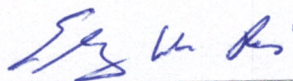
Levo ao conhecimento de Vossa Excelência que com vistas à: **OBJETO:**
Contratação de empresa para aquisição de material permanente, junto a
Câmara Municipal de Tocantínia - TO, existe recurso financeiro para
pagamento dos serviços acima citados. Desse modo, é necessário o processo
de licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

As despesas são oriundas da Câmara Municipal de Tocantínia - TO e
correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

Dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01.031.2001.2001
Elemento de Despesa	4.4.90.52 – Material Permanente
Fonte de Recurso	1.500.0000.000000 – Recursos Próprios

Atenciosamente,



Licitações

CERTIDÃO

CERTIFICO, em atendimento a solicitação do Gestor da Câmara Municipal de Tocantínia - TO, a existência de dotação e recursos orçamentários suficientes à **Contratação de empresa para aquisição de material permanente, junto a Câmara Municipal de Tocantínia - TO**, conforme dotação abaixo especificada: **Dotação orçamentária:**

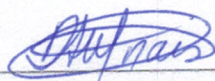
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01.031.2001.2001
Elemento de Despesa	4.4.90.52 – Material Permanente
Fonte de Recurso	1.500.0000.000000 – Recursos Próprios

Informamos, ainda, que a presente despesa não trará impacto ao atual orçamento, haja vista a sua previsibilidade quando da Elaboração da LOA.

Declaramos, por fim de atendimento ao disposto no inciso II, do Art. 16 da lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa ora solicitada tem adequação orçamentária e financeira com a LDO e compatibilidade com o PPA do município de Tocantínia - TO, portanto apta a prosseguir os tramites legais.

Para clareza, firmo a presente, parte que surta os devidos efeitos legais.

Tocantínia - TO, 02 de fevereiro de 2024.

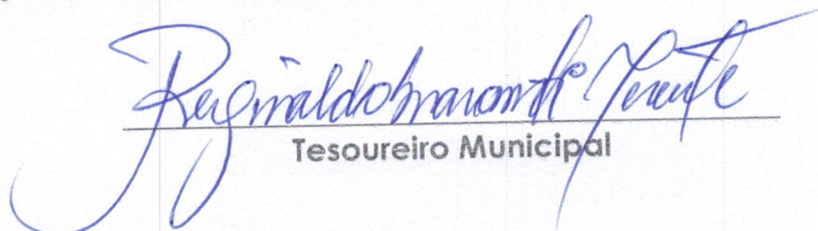


Controle Interno

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Tocantínia - TO, 02 de fevereiro de 2024.

Declaramos, para os devidos fins de direito, que há disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal, a fim de propiciar cobertura de eventuais despesas provenientes da solicitação encaminhada por meio do Memorando Interno, da Câmara Municipal que requer a abertura do processo de Dispensa de Licitação para à **Contratação de empresa para aquisição de material permanente, junto a Câmara Municipal de Tocantínia – TO**, a fim de atender a administração pública municipal.



Tesoureiro Municipal

DESPACHO DO PRESIDENTE

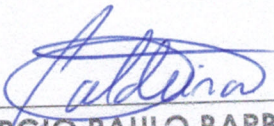
CONSIDERANDO a solicitação da Câmara Municipal de Tocantínia - TO, anexada ao presente, visando a **Contratação de empresa para aquisição de material permanente, junto a Câmara Municipal de Tocantínia - TO.**

CONSIDERANDO mais, que os custos do conteúdo solicitado demonstram tornar-se necessário a realização do procedimento licitatório, nos termos de Lei 14.133/2021;

DETERMINO, através do presente ato que seja realizada a licitação, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com o fim de atender à solicitação efetuada a qual defiro.

Cumpra-se na forma recomendada.

Câmara Municipal de Tocantínia - TO, Estado do Tocantins, 02 de fevereiro de 2024.



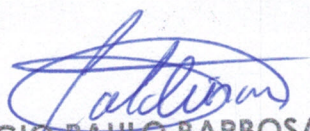
SÉRGIO PAULO BARBOSA CALDEIRA
Presidente da Câmara

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA – TO, torna público que fará realizar na sala de reunião do Departamento de Compras e Licitação, endereço na sede na Praça Frei Antônio de Ganges nº 69, Tocantínia - TO SELEÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS. **OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material permanente, junto a Câmara Municipal de Tocantínia – TO;**

SITE ELETRÔNICO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA - TO. Fundamentação Legal: Art. 75 § 3º c/c Art. 23 da Lei 14133/2021. Maiores informações presencialmente das 07:30 às 13:30 de segunda a sexta-feira na Sede da Câmara municipal de Tocantínia do Tocantins, através do fone (63)99929-2594, site eletrônico <https://www.tocantinia.to.gov.br/> ou e-mail: camara.tocantinia@gmail.com.

Tocantínia – TO, 02 de fevereiro de 2024.



SÉRGIO PAULO BARBOSA CALDEIRA
Presidente da Câmara



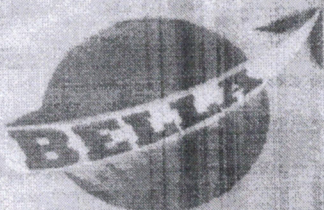
BEZERRA COSTA
Serviços

BRENO COSTA BEZERRA
CNPJ: 51.488.826/0001-82
FONE: 63 99942-3839
E-MAIL: bezerrab299@gmail.com

CLIENTE
NOME: CAMARA MUNICIPAL DE TOCANTINIA
CNPJ: 04.357.946/0001-60
Tocantinia - TO
Data 05/02/2024

ITEM	REF.	ITEN	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	UND	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS COM CHAVE	6	1.900,00	11.400,00
2	UND	CADEIRA LONGARINA	5	999,00	4.995,00
3	UND	CADEIRA SECRETARIA	4	799,00	3.196,00
4	UND	CADEIRA DIRETOR	1	995,00	995,00
VALOR TOTAL:					20.586,00

Breno Costa Bezerra
BRENO COSTA BEZERRA



Distribuidora

A CAMARA MUNICIPAL DE TOCANTINIA

CNPJ:04.357.946/0001-60

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	6	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS COM CHAVE	R\$ 1.950,00	R\$ 11.700,00
2	5	CADEIRA LONGARINA	R\$ 1.050,00	R\$ 5.250,00
3	4	CADEIRA SECRETARIA	R\$ 830,00	R\$ 3.320,00
4	1	CADEIRA DIRETOR	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL:				R\$ 21.270,00

Palmas-TO, 05 de Fevereiro de 2024.

MAIK DIONH AUGUSTO DOS REIS

CPF: 026.129.421-06

RG:737.770 SSP/TO

Distribuidora

Telefone (63) 992511750

E-mail: belladistribuidora2020@gmail.com

End: 1103 Sul, AV LO 25, Numero 05, Sala B

CEP:77.019-080-Bairro Plano Diretor Sul-Palmas/TO

A CAMARA MUNICIPAL DE TOCANTINIA.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	6	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS COM CHAVE	2.000,00	R\$ 12.000,00
2	5	CADEIRA LONGARINA	1.100,00	R\$ 5.250,00
3	4	CADEIRA SECRETARIA	860,00	R\$ 3.440,00
4	1	CADEIRA DIRETOR	1.020,00	R\$ 1.020,00
			TOTAL	R\$ 21.710,00

QD Arne 63, Avenida LO-16, lote 16, Sala 02, Palmas -TO
CNPJ: 24.922.187/0001-49

Fone: 63- 3225-5643/ **98461-3520**

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias. Prazo de Entrega: 20 dias

PALMAS - TO 05 DE FEVEREIRO DE 2024

(R)

RICHARD NEVES

Representante comercial

63- 3225-5643

63-98461-3520

24.922.187/0001-49

CENTER LIMP LTDA

QD. ARNE 63, AVENIDA LO 16, LOTE 16

SALA 02 - PLANO DIRETOR NORTE

CEP: 77006-643

PALMAS

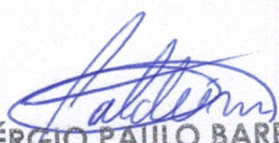
TOCANTINS

MAPA DE PESQUISA DE PREÇO

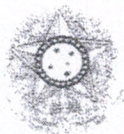
Considerando os dispostos no **art. 23 da lei nº 14.133/2021**, foi feito pesquisas de preços de contratações semelhantes por meio idôneo com objetos de mesma natureza, através de cotações de prestadores de serviços, para constatar que proposta apresentada esta compatível com os preços praticados no mercado, e ficou comprovado que a proposta do prestador de serviços é bem vantajosa para administração. Conforme segue planilha e anexos de contratos.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO						
EMPRESAS PARTICIPANTES						
1	EMPRESA	51488826	BRENO COSTA BEZERRA	CNPJ: 51.488.826/0001-82		
2	EMPRESA		BELLA DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ: 04.357.946/0001-60		
3	EMPRESA		CENTER	CNPJ: 24.922.187/0001-49		
ITEM	QTD	UND	MATERIAL / SERVIÇO	1	2	3
				VLR. UNIT.	VLR. UNIT.	VLR. UNIT.
1	06	UND.	ARMARIO DE AÇO 02 PORTAS COM CHAVE	R\$ 1.900,00	R\$ 1.950,00	R\$ 2.000,00
2	05	UND.	CADEIRA LONGARINA	R\$ 999,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.100,00
3	04	UND.	CADEIRA SECRETARIA	R\$ 799,00	R\$ 830,00	R\$ 860,00
4	01	UND.	CADEIRA DIRETOR	R\$ 995,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.020,00
	Valor Total			R\$ 20.586,00	R\$ 21.270,00	R\$ 21.710,00

Tocantínia, Estado do Tocantins, 06 de fevereiro de 2024.



SÉRGIO PAULO BARBOSA CALDEIRA
Presidente da Câmara Municipal



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 51.488.826 BRENO COSTA BEZERRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.488.826/0001-82

Certidão nº: 6936271/2024

Expedição: 30/01/2024, às 10:24:02

Validade: 28/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 51.488.826 BRENO COSTA BEZERRA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 51.488.826/0001-82, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 51.488.826 BRENO COSTA BEZERRA
CNPJ: 51.488.826/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:56:56 do dia 30/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/04/2024.

Código de controle da certidão: **3B12.2D47.088A.B01B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **51.488.826 BRENO COSTA BEZERRA**

CPF/CNPJ: **51.488.826/0001-82**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:28:45 do dia 30/01/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **EVK4300124102845**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



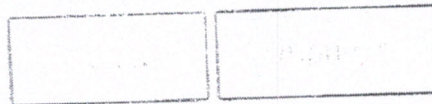
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.488.826/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/07/2023
NOME EMPRESARIAL 51.488.826 BRENO COSTA BEZERRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO Q ARSE 142 ALAMEDA 7	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CASA LOTE 11;QUADRA 13
CEP 77.025-195	BAIRRO/DISTRITO PLANO DIRETOR SUL	MUNICÍPIO PALMAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO BEZERRAB299@GMAIL.COM		UF TO
TELEFONE (63) 9942-3839		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/07/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/01/2024 às 10:19:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.488.826/0001-82
Razão Social: 51488826 BRENO COSTA BEZERRA
Endereço: Q ARSO 53 ALAMEDA 10 SN LOTE 03 / PLANO DIRETOR SUL /
PALMAS / TO / 77016-164

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2024 a 16/02/2024

Certificação Número: 2024011804003256765813

Informação obtida em 30/01/2024 10:20:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

5400260

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL BRENO COSTA BEZERRA 077469101-81

CNPJ 51.488.826/0001-82

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: QD QUADRA ARSO 53, ALAMENDA 10 S/N. SN, PLANO DIRETOR -

MUNICÍPIO PALMAS - TO

FINALIDADE:
CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 30 de Janeiro de 2024 - 10h 14m 45s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

BRENO COSTA BEZERRA

CPF

077.469.101-81

CNPJ

51.488.826/0001-82

Data de Abertura

19/07/2023

Nome Empresarial

51.488.826 BRENO COSTA BEZERRA

Capital Social

20.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

19/07/2023

Endereço Comercial

CEP

77025-195

Logradouro

QUADRA ARSE 142 ALAMEDA 7

Número

S/N

Complemento

CASA LOTE 11;
QUADRA 13

Bairro

PLANO DIRETOR SUL

Município

PALMAS

UF

TO

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

19/07/2023

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Atividade Principal (CNAE)

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de artigos de bebê

Comerciante independente de brinquedos e artigos recreativos

Comerciante independente de móveis

Comerciante independente de sistema de segurança residencial

Locador(a) de máquinas e equipamentos para escritório, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independente

Comerciante independente de produtos de higiene pessoal

Comerciante independente de produtos de limpeza

Papeleiro(a) independente

Comerciante independente de equipamentos para escritório

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Comerciante independente de artigos esportivos

Comerciante independente de artigos médicos e ortopédicos

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Portaria/Disp.010/2024.

Declara a Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/21, para contratação de empresa para aquisição de material permanente, junto a Câmara Municipal de Tocantínia – TO.

O Gestor do Município de Tocantínia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Legalidade do Processo Administrativo nº 045/2024.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. Artigo 75, inciso II da 14.133/2021.

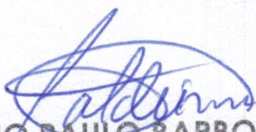
RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar a Licitação para Contratação da Empresa: **51488826 BRENO COSTA BEZERRA**, inscrita no **CNPJ: 51.488.826/0001-82**, com sede na Q ARSO 53, ALAMEDA 10, LOTE, 03, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS - TO, 77016-164, representada pelo Senhor **BRENO COSTA BEZERRA**, portador do **CPF nº 077.469.101-81**, nos termos do Processo Administrativo nº 045/2024, que tem como objeto **Contratação de empresa para aquisição de material permanente, junto a Câmara Municipal de Tocantínia – TO.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tocantínia - TO, 07 de fevereiro 2024.


SÉRGIO PAULO BARBOSA CALDEIRA
Presidente da Câmara de Tocantínia

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 045/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº 010/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material permanente, junto a Câmara Municipal de Tocantínia – TO.

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II e os incisos VI e VII do art. 72 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores).

DA DISPENSA DA LICITAÇÃO:

Versam os autos sobre a **Contratação de empresa para aquisição de material permanente, junto a Câmara Municipal de Tocantínia – TO.**

Objetivando estimar o valor da prestação dos serviços, foi solicitada propostas para verificação dos preços de acordo com os preços praticada no mercado, com vistas a contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Considerando os dispostos no **art. 23 da lei nº 14.133/2021**, foi feito pesquisas de preços de contratações semelhantes por meio idôneo com objetos de mesma natureza, através do Site do Tribunal de Contas do estado do Tocantins - TCE por meio do sistema SICAP – LCO - Licitação, Contratos e Obras, para constatar que proposta apresentada esta compatível com os preços praticados no mercado.

A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação, de acordo com o Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21;

[...]



II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica do art. 72, incisos VI e VII da Lei 14.133/21. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, inciso II, o que justifica a contratação direta:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Considerando que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a empresa **51488826 BRENO COSTA BEZERRA**, inscrita no CNPJ sob nº **51.488.826/0001-82**, Q ARSO 53, ALAMEDA 10, LOTE, 03, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS - TO, 77016-164, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado. Foi escolhida porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme anexas; ofertou o menor preço global dentre aquelas contratações semelhantes, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

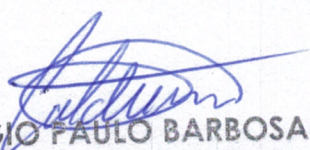
Quanto ao critério do menor preço, itens que demonstram que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se pesquisa de preço das contratações semelhantes em apenso aos autos, uma vez que os preços ofertados pela contratada estão



na média praticada no mercado.

Na certeza de estarmos buscando as melhores opções para atender aos interesses desta pasta, bem como, atendendo aos princípios norteadores da Administração Pública, **JUSTIFICO**, com fulcro no Art. 75, II da Lei 14.133/21, DISPENSA de licitação em favor da empresa: **51488826 BRENO COSTA BEZERRA**, inscrita no CNPJ sob nº **51.488.826/0001-82**, no valor total de **R\$ 20.586,00 (vinte e mil quinhentos e oitenta e seis reais)**.

Câmara Municipal de Tocantínia - TO, aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

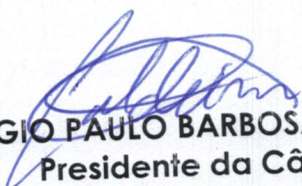


SÉRGIO PAULO BARBOSA CALDEIRA
Presidente da Câmara

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA-TO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.357.946/0001-60, com sede na praça Freio Antônio de Ganges, nº 69, Centro, Tocantínia – TO, neste ato representado pelo Sr. SÉRGIO PAULO BARBOSA CALDEIRA, brasileiro, Presidente da Câmara portador do CPF Nº. 008.901.081-70, residente e domiciliado nesta cidade de Tocantínia - TO, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA** a presente **Dispensa de Licitação nº 010/2024**, qual tem como objeto a **contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as demandas da Câmara Municipal de Tocantínia – TO**, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, na forma do Art. 6º, inciso XVIII, alínea “c” combinado com Art. 75, inciso II e art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e com base nas informações constantes dos documentos acostados ao **Processo Administrativo 045/2024**, tendo como Adjudicada a empresa **51488826 BRENO COSTA BEZERRA**, inscrita no CNPJ sob nº 51.488.826/0001-81, com sede na Q ARSO 53, ALAMEDA 10, LOTE 03, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO, CEP: 77016-164, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência, do Processo Administrativo **045/2024**. De acordo com a proposta de preço apresentada. Encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei 14.133/2021, **Ratifico** o presente, ficando, pois autorizada a referida contratação. Publique-se na forma da lei.

TOCANTÍNIA – TO, 09 de fevereiro de 2024.

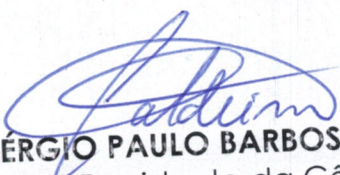


SÉRGIO PAULO BARBOSA CALDEIRA
Presidente da Câmara

TERMO DE CONVOCAÇÃO

A **Câmara Municipal de Tocantínia- TO**, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.357.946/0001-60**, com endereço na sede na Praça Frei Antônio de Ganges nº 69, Tocantínia - TO, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara **SÉRGIO PAULO BARBOSA CALDEIRA**, brasileiro, portador do CPF nº **008.901.081-70**, residente e domiciliado no município de TOCANTÍNIA - TO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 010/2024, vem através desta, convocar a Empresa **51488826 BRENO COSTA BEZERRA**, a comparecer nesta na Sede da Câmara Municipal de Tocantínia -TO, para assinatura da competente Peça Contratual.

Tocantínia – TO, 09 de fevereiro de 2024.



SÉRGIO PAULO BARBOSA CALDEIRA
Presidente da Câmara

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
CONTRATO DE DISPENSA Nº 15/2024

CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA
ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TOCANTÍNIA**, QUE ENTRE SI CELEBRAM: **51488826
BRENO COSTA BEZERRA** E A CÂMARA MUNICIPAL DE
TOCANTÍNIA - TO, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES DORAVANTE PRODUZIDAS:

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA - TO - TO, neste ato denominado CONTRATANTE, com endereço na sede na Praça Frei Antônio de Ganges nº 69, Tocantínia - TO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.357.946/0001-60, representado por seu Ordenador de Despesas, o Senhor: **SÉRGIO PAULO BARBOSA CALDEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.901.081-70, residente e domiciliado no município de TOCANTÍNIA - TO e a empresa **51488826 BRENO COSTA BEZERRA**, inscrita no **CNPJ: 51.488.826/0001-81**, com sede na Quadra ARSO 53, ALAMEDA 10, LOTE 03, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO, CEP: 77016-164, representada pelo Senhor **BRENO COSTA BEZERRA**, portador do **CPF nº 077.469.101-81**, doravante denominada, **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento, para aquisição de materiais abaixo relacionado, a serem realizados na forma de execução direta, mediante os termos e condições a seguir.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento contratual está fundamentado na Dispensa de Licitação com fulcro na lei de licitações e contratos administrativos nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, art. 6º, inciso XVIII, alínea "C", combinado com art. 75". Inciso II, Decreto municipal nº 102/2022 que regulamenta aplicação da lei 14.133/2021 no âmbito do município de Tocantínia, nos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as demandas Câmara Municipal de Tocantínia-TO.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

ITEM	QTD	UND	MATERIAL	VLR.UNIT.	VLR. TOTAL
1	06	UND	Armário de aço 2 portas c/ chave	R\$ 1.900,00	R\$ 11.400,00
2	05	UND	Cadeiras longarinas	R\$ 999,00	R\$ 4.995,00
3	04	UND	Cadeiras secretaria	R\$ 799,00	R\$ 3.196,00
4	01	UND	Cadeira diretor	R\$ 995,00	R\$ 995,00
			TOTAL		R\$ 20.586,00

Valor total do contrato é de R\$ 20.586,00 (vinte mil quinhentos e oitenta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

3.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com a demandas mensais, conforme a cláusula segunda deste instrumento contratual, em até 30 dias após o recebimento dos materiais e da nota fiscal;

3.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o CONTRATADO deverá fazer constar na nota fiscal, o número do contrato ou do documento hábil com a descrição dos serviços prestados, sem rasura, em nome da CONTRATANTE, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;

3.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

3.4. É obrigação do CONTRATADO de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a **habilitação** na licitação ou na contratação direta, conforme **art. 92º, inciso XVI da lei nº. 14.133/2021**.

3.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. Os materiais do presente contrato serão entregues pela empresa contratada, com os requisitos mínimos especificados, conforme a seguir:



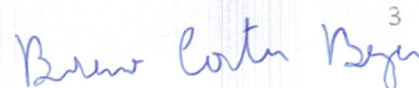

- a) Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e das proposta, acompanhados da respectivas notas fiscais, constando detalhamento as indicações da marca, fabricante, modelo, e prazo de garantia;
- b) Os materiais devem estar acompanhados ainda, quando for o caso, do manual do usuário, preferencialmente em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Os materiais deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal;
- d) A contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução do serviço, quando couber, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010;
- e) Comunicar a Câmara no prazo de 15 (quinze) dias que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

As obrigações da **CONTRATADO (A)**:

- 5.1. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade, apresentando relatórios de suas atividades, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- 5.2. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução;
- 5.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou contratação direta;
- 5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pela CONTRATANTE;
- 5.5. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do fornecimento dos serviços, transportes, locomoção, alimentação, hospedagem e estadia de pessoal, pagamentos de seguros, tributos,



 3

encargos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

5.6. A regra do item antecedente não é aplicável quando o CONTRATADO executar serviços fora de domicílio do CONTRATADO ou da sede do CONTRATANTE, mas no interesse do CONTRATANTE, ocasião em que o CONTRATANTE arcará com todas as despesas necessárias ao cumprimento da tarefa empreendida.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1. Providenciar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a prestação dos serviços pelo responsável pela fiscalização;

6.2. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim;

6.3. Comunicar ao CONTRATADO, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na prestação dos serviços e exigir as devidas providências que demandem do CONTRATADO;

6.4. Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços;

6.5. Atestar a execução da prestação dos serviços efetivamente realizada e conforme as especificações técnicas dos serviços;

6.6. Fornecer ao CONTRATADO os elementos necessários para o cumprimento do objeto, sejam documentos, relatórios e informações etc., sempre que se fizer necessário e assim que lhes for solicitado;

6.7. Arcar com todas as despesas e custas necessárias ao fiel desempenho do contrato e dele decorrentes.

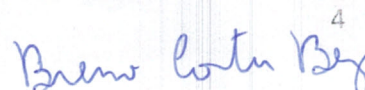
CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O prazo de vigência desta contratação dar-se-á a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024. Os contratos regidos pela lei nº 14.133/2021 poderão ser prorrogado se for o caso, conforme o disposto no art. 105 a 107 da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRECIMOS E SUPRESSÕES

8.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme o art. 124 da lei 14.133/2021;



 4

8.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme art. 125 da lei 14.133/2021;

8.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês conforme art. 132 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recurso da Câmara municipal de Tocantínia, através da Secretaria Municipal de Administração, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa são:

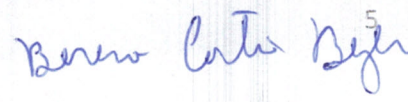
Dotação Orçamentária	01.031.2001.2001
Elemento de Despesa	4.4.90.52
Fonte de Recurso	1.500.0000.000000

CLÁUSULA DECIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações e sanções administrativas será aplicada ao contratado conforme o previsto nos artigos 155 e 156 da lei nº 14. 133/2021;

10.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

10.3. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere ao item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três)



anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação conforme art. 166 da lei 14.133/2021;

11.2. O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

11.3. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento conforme art. 167 da lei 14.133/2021;

11.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente conforme art. 168 da lei 14.133/2021;

11.5. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

12.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 Para a eficácia da contratação a mesma deverá ser publicada conforme o disposto no art. 25 Inciso I e II do Decreto Municipal N.º 102/2022 que



Breno Costa Deyn⁶

regulamenta a aplicação da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 no âmbito do município de Tocantínia, Estado do Tocantins conforme segue:

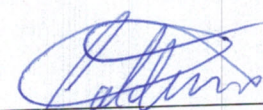
14.2 Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

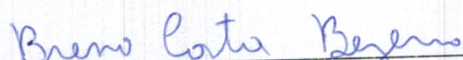
14.3 Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Miracema do Tocantins - TO, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento. E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual vai assinado pelas partes, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Tocantínia - TO, 09 de fevereiro de 2024.


SÉRGIO PAULO BARBOSA CALDEIRA
Presidente da Câmara
CONTRATANTE


51488826 BRENO COSTA BEZERRA
CNPJ: 51.488.826/0001-81
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____
NOME:
RG/CPF:

2: _____
NOME:
RG/CPF:

ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO: **045/2024**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA -TO.**

CNPJ: **04.357.946/0001-60**

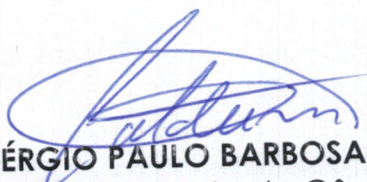
CONTRATADO: **51488826 BRENO COSTA BEZERRA**

CNPJ: **10.451.784/0002-09**

OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as demandas da Câmara Municipal de Tocantínia - TO.**

CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA -TO, através do Presidente da Câmara, o Sr. **SÉRGIO PAULO BARBOSA CALDEIRA**, brasileiro, portador do CPF nº **008.901.081-70**, residente e domiciliado no município de Tocantínia - TO, **AUTORIZA** a empresa **51488826 BRENO COSTA BEZERRA**, CNPJ: **10.451.784/0002-09**, a iniciar os serviços ora contratados.

Tocantínia - TO, 09 de fevereiro de 2024.



SÉRGIO PAULO BARBOSA CALDEIRA
Presidente da Câmara

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

Contratante: A CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA - TO - TO, neste ato denominado CONTRATANTE, com endereço na sede na Praça Frei Antônio de Ganges nº 69, Tocantínia - TO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.357.946/0001-60, representado por seu Ordenador de Despesas, o Senhor: **SÉRGIO PAULO BARBOSA CALDEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.901.081-70, doravante denominado como **GESTOR DO MUNICÍPIO DE TOCANTÍNIA - TO.**

Contratado: **51488826 BRENO COSTA BEZERRA**, inscrita no CNPJ sob nº 51.488.826/0001-81, com sede na Q ARSO 53, ALAMEDA 10, LOTE 03, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO, CEP: 77016-164, representada pelo Senhor **BRENO COSTA BEZERRO**, portador do CPF nº 077.469.101-81.

Objeto: contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as demandas da Câmara Municipal de Tocantínia - TO.

Base Legal: Inciso I do Art. 75 c/c art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Valor Global: R\$ 20.586,00 (vinte mil quinhentos e oitenta e seis reais).

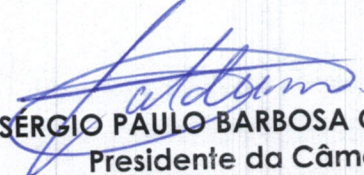
Vigência: até 31 de dezembro de 2024.

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01.031.2001.2001
Elemento de Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso	1.500.0000.000000 – Recursos Próprios

Foro: Comarca de Miracema do Tocantins – TO.

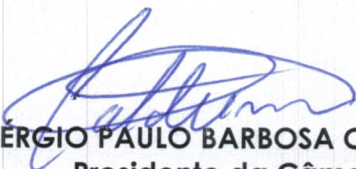
Tocantínia – TO, 09 de fevereiro de 2024.


SÉRGIO PAULO BARBOSA CALDEIRA
Presidente da Câmara

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi publicado no *Placar* da Câmara Municipal de Tocantínia – TO, Termo de Ratificação e o Extrato do Contrato, vinculado ao processo licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação nº 010/2023** constante no Processo Administrativo nº 045/2024, para **contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as demandas da Câmara Municipal de Tocantínia – TO** com fulcro no artigo 6º, inciso XVIII alínea “c”, combinado com inc. II do art. 75 e art. 72 da Lei 14.133/2021, Tendo como Adjudicada e Homologada a empresa **51488826 BRENO COSTA BEZERRA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº **51.488.826/0001-82**.

Tocantínia -TO, 09 de fevereiro de 2024.



SÉRGIO PAULO BARBOSA CALDEIRA
Presidente da Câmara

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 45/2024 MUNICÍPIO DE TOCANTÍNIA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PROTOCOLO DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINIA

O(A) Presidente do(a) CAMARA MUNICIPAL DE TOCANTINIA, TO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a Legislação vigente, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

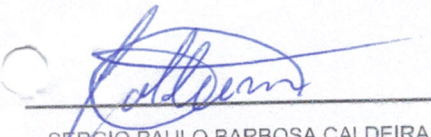
ADJUDICAR as empresas:

51.488.826 BRENO COSTA BEZERRA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 51.488.826/0001-82, estabelecida na Q ARSE 142 ALAMEDA 7, CASA LOTE 11;QUADRA 13, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS, TO, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	ARMARIO DE AÇO 02 PORTASCOM CHAVE		6,0000	UN	1.900,0000	11.400,0000
1/2	CADEIRA LONGARINA		5,0000	UN	999,0000	4.995,0000
1/3	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA		4,0000	UN	799,0000	3.196,0000
1/4	CADEIRA DIRETOR		1,0000	UN	995,0000	995,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						20.586,00

PUBLIQUE - SE

TOCANTÍNIA, 07 de fevereiro de 2024


SERGIO PAULO BARBOSA CALDEIRA
008.901.081-70
Presidente